



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 52/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA EQUIPE
EDSON BRUSTOLIN RODEIO
SHOW LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
86/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.095.872/0001-67, com sede na Avenda Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **EDSON BRUSTOLIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.961.694-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 680.865.559-68, residente e domiciliado na Avenda Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a organização e realização de rodeio country, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Serviço	Un	Qtde	Preço total
1	Contratação de Empresa especializada em organização e realização de Rodeio Country com montaria em touros e cavalos, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2021. Sendo uma estrutura completa contendo arquibancada, camarotes, sonorização e iluminação, para os dias 13 e 14 de novembro de 2021, conforme especificado abaixo:	UN	1	95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<p>* 180 Metros de arquibancada (linear) com 6 degraus em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamentos sendo: assentos em estrutura de ferro, revestido com tábuas de madeira com 0,70 cm de largura. Espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura.</p> <p>* As grades de proteção: frontal 1,10 mt de altura, laterais 1,10 mt de altura e traseiros 1,80 mt de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar (desde que atendam as normas de segurança). Com passarela de no mínimo 1,20 mt de largura.</p> <p>* 20 Camarotes com dois andares em estrutura metálica com metragem 2,20 mt x 2,20mt cobertura em tenda piramidal e lona antichama.</p> <p>* Projeto de toda estrutura de arquibancadas e camarote.</p> <p>* Elaboração do projeto e protocolo para liberação junto ao corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes fornecimento das ART/RRT necessárias, bem como a instalação de extintores lâmpadas de emergência, placas de sinalização, referente ao Rodeio</p> <p>* 01 Arena com metragem de 25mt x 35mt com 10 bretes 8 porteiras 8 currais e 01 embarcador para os animais.</p> <p>Sonorização profissional mínima composta por:</p> <p>2 P.A (torre de som) com 32 caixas, sendo: 16 cada lado com 08 grave com dois falantes de sub 18</p> <p>08 caixas KF cada P.A.</p> <p>Studio em caminhão ou similar,</p> <p>10 Amplificadores sendo: 4 de 5.000 Watts cada, 02 de 3.200 Watts cada, 02 de 800 watts cada e 02 de 1.200Watts cada.</p> <p>Mesa de som Digital/ou Analógica sendo de no mínimo: 24 canais, contendo:</p> <p>01 Processador digital</p> <p>01 Notebook ou computador disponível</p> <p>02 Microfones sem fio profissionais</p> <p>01 ponto de retorno.</p> <p>* Iluminação para a Arena com as seguintes configurações mínimas:</p> <p>10 luzes branca em Led 300 Watts cada,</p> <p>10 Postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da Iluminação, mesa de controle de luzes compatível com a Iluminação.</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<p>* Cenário de abertura em todas as noites de Rodeio composto pela imagem em estátua de Nossa Senhora Aparecida e Jesus Cristo com carrinho para puxar. 02 cabeças de boi que soltam fogo pelo nariz. Bandeiras etc.</p> <p>* Composição</p> <p>16 Touros</p> <p>12 Cavalos para montarias em cavalos todas as noites</p> <p>01 Locutor de Rodeio</p> <p>01 Juiz de Rodeio</p> <p>01 Cronômetro de 08 segundos</p> <p>02 Salva vidas</p> <p>02 Porteiros.</p> <p>22 Peões para montaria em touros e cavalos</p> <p>Seguro de vida para todos os competidores e profissionais envolvidos no Rodeio no valor mínimo de 125.000,00 por morte ou invalidez.</p> <p>Premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os cinco primeiros colocados na montaria em touros.</p> <p>Premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos entre os cinco primeiros colocados da montaria em cavalos.</p> <p>Alimentação e hospedagem para todos profissionais envolvidos no Rodeio.</p> <p>Local adequado e pastagem ou ração para os animais (Touros e Cavalos) durante o evento.</p> <p>Despesas de Montagem e desmontagem de estruturas, impostos, leis sociais trabalhistas, fretes.</p> <p>Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.</p> <p>Laudos de resistência mecânica (carga) e instabilidade das arquibancadas expedida por órgão competente no ato da assinatura do contrato.</p> <p>As arquibancadas deverão estar em conformidade com as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros.</p>			
---	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 09/11/2021 e terminando em 07/04/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto em questão deverá seguir o Termo de Referência parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3030-000-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00

3040-504-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 86/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

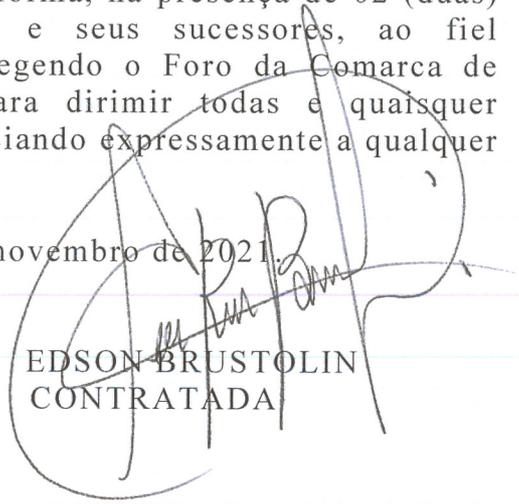
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de novembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


EDSON BRUSTOLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 52/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 86/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.095.872/0001-67, com sede na Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON BRUSTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.961.694-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 680.865.559-68, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a organização e realização de rodeio country.

Valor total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

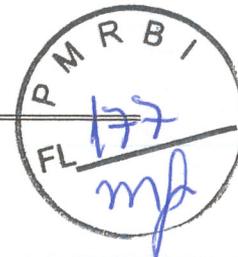
3030-000-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00

3040-504-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 09/11/2021 à 07/04/2022.

Data de assinatura: 09/11/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 324/2021
DATA: 09/11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestores de Contratos Administrativos em atendimento aos dispostos no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 51/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município, a Servidora Pública Sra. Maristela Mayer dos Santos, e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 52/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a organização e realização de rodeio country, a Servidora Pública Sra. Maristela Mayer dos Santos, e como gestor a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão dos objetos dos respectivos contratos, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 09 de novembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
DECRETO Nº 224/2021
DATA: 09/11/2021

SÚMULA: Anula processo de votação do Projeto de Lei nº 028/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o processo de votação realizado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu do Projeto de Lei nº 028/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que autoriza o Executivo a adquirir imóvel que especifica, submetido em primeiro turno de votação na sessão ordinária do dia 03/11/2021, bem como anulado o processo de votação do citado projeto submetido em segundo turno de votação na sessão extraordinária do dia 05/11/2021, face ao recolhimento de vício formal dos atos praticados, culminando na inobservância às formalidades regimentais essenciais.

Art. 2º Face a anulação do processo, retorne-se o processo legislativo a partir do estado de origem da matéria em referência, bem como possibilite-se a abertura de novo processo que venha substituí-la, em atendimento ao disposto no § 2º do Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 048/2008).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 09 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2021

Declara que autoriza o pagamento de diárias referente ao mês de outubro de 2021 aos Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.163/2017 de 11/04/2017 e alterações posteriores, conforme segue:

NOME	MOTIVO/LOCALIDADE	VALOR
Aldair Teles da Silva	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas legislativas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inescrutabilidade de votação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.	1.200,00
Andréia Fabiana Niesciur	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas legislativas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inescrutabilidade de votação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.	1.200,00
Lucia Sobel	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas legislativas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inescrutabilidade de votação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.	1.200,00
Karina Simão Miguel	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas legislativas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inescrutabilidade de votação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.	1.200,00
Joceli Fátima de Lanza Medeiros	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas legislativas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inescrutabilidade de votação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.	1.200,00

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)43 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 86/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a organização e realização de rodéo county, em favor da empresa EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, pelo valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)43 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 52/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 86/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.095.872/0001-67, com sede na Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON BRUSTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.061.691-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 680.865.559-68, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 1340, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a organização e realização de rodéo county. Valor total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:
5030-000-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00
3040-501-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 09/11/2021 à 07/04/2022.
Data de assinatura: 09/11/2021.
Fors: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
DECRETO Nº 225/2021
DATA: 09/11/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente encarregada de realizar Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001, ALTERADA POR LEGISLAÇÃO POSTERIOR E LEI FEDERAL Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, RESOLVE.

DECRETAR:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, juntamente com servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal, ficando estes encarregados de realizar os Processos Administrativos Disciplinares, para apuração de possíveis irregularidades no serviço público ou no desempenho das atribuições dos servidores públicos da Câmara Municipal:

Titulares:

KELENA LINALGERI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora na Câmara Municipal, inscrita no CPF sob o nº 023.002.679-69 e RG nº 5.862.440-3;

SIRLEI BIRANOSKI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo na Prefeitura Municipal, inscrita no CPF sob o nº 880.294.849-68 e RG nº 6.076.401-8;

SIMONE ELISA DA CUNHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Processador do quadro do Executivo Municipal, inscrita no CPF sob o nº 839.468.889-68 e RG nº 5.958.213-5.

Suplentes

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo do quadro da Câmara Municipal, inscrita no CPF sob o nº 007.469.449-93 e RG nº 7.195.097-2;

LIDIANE ROSSI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do quadro do Executivo Municipal, inscrita no CPF sob o nº 051.958.199-71 e RG nº 7.963.443-3;

RAQUEL FÁTIMA CUNHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do quadro do Executivo Municipal inscrita no CPF sob o nº 913.367.169-91 e RG nº 6.248.034-91.

Art. 2º Cabe ao primeiro usuário a função de presidir a comissão e na sua falta, impedimento ou suspensão ao segundo e assim sucessivamente.

Art. 3º O Presidente da Comissão, designará o servidor que deva servir de secretário e também local e horário das reuniões previamente determinado, sempre que um fato assim o justifique.

Parágrafo Único. O secretário poderá ser integrante da comissão, nesse caso acumulando funções.

Art. 4º Em razão do quadro funcional reduzido da Câmara, e, portanto, não havendo servidores suficientes dentro os efetivos do órgão de forma qualificada para compor a Comissão, poderão ser requisitados servidores capacitados do quadro próprio do Executivo Municipal para compô-la.

Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares da Comissão, nos casos de aposentadoria do servidor, impedimento, suspensão, impossibilidade por motivo de saúde ou outro fato devidamente fundamentado, de acordo com a ordem de lista de nomes acima.

Art. 6º Quando houver no órgão servidor de provimento efetivo com grau de Bacharel em Direito, este terá preferência para ocupar a função de Presidente da Comissão.

Art. 7º Constatada irregularidade será aplicada as penalidades cabíveis constantes da Lei Complementar nº 018/2001 e Lei Federal 8.112/1990 assegurando ao acusado, ampla defesa.

Art. 8º Após a conclusão do processo a comissão emitirá parecer conclusivo sobre culpabilidade ou não do servidor público envolvido, para fins administrativos e disciplinares.

Art. 9º A Comissão não será remunerada e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 09 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)43 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 12/2021-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 2/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO.

Contratada: PEREZ, ZIBARTI, MARKEHROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.055SP-PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de serviços médicos.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 05/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)43 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município, em favor da empresa CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)43 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 51/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.030.122/0001-19, situada na rua Expedicionário João Maria, 1019, CEP 85.301-410, centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada, pelo Sr. EMERSON CONRADO, residente e domiciliado na rua Souza Naves, 540, CEP 85.301-190, centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 718.031.309-20 e portador da cédula de identidade nº. 5.200.558-SSSP-PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

Valor total: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Dotação orçamentária:
1647-1016-05-002-15.451.0005.2014-4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 08/11/2021 à 17/05/2023.

Data de assinatura: 08/11/2021.

Fors: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)43 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 89/2021-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 132/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que para realizar-se às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 89/2021-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das secretarias e departamentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de novembro de 2021.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

MATERIA PASSIVAS		DIRETAS		31	
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza					
Manutenção de materiais de higiene e limpeza	Manutenção de materiais de higiene e limpeza	Manutenção de materiais de higiene e limpeza			